



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 011

Tema:	Cálculo da Contribuição Complementar – Aporte		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 018-R
		Vigência:	20/04/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos para o cálculo da Contribuição Complementar (aporte) para pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão dos segurados do ES-PREVIDÊNCIA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e alterações, art. 40, § 1º.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Contribuição Complementar (aporte)** – valor repassado mensalmente para o Fundo Financeiro do ES-PREVIDÊNCIA pelos órgãos e entidades listados no item 2, a fim de complementar o valor integral das correspondentes folhas de pagamento dos benefícios previdenciários, sempre que a receita de contribuição for insuficiente;
- 4.2 **Contribuição ativos** – resumo da folha de pagamento dos ativos.
- 4.3 **Inativos total** – resumo da folha contabilizada de pagamento dos inativos e informado pela Subgerência de Contabilidade e Orçamento - SCO;
- 4.4 **Pensão total** – resumo da folha de pagamento dos pensionistas informado pela SCO;



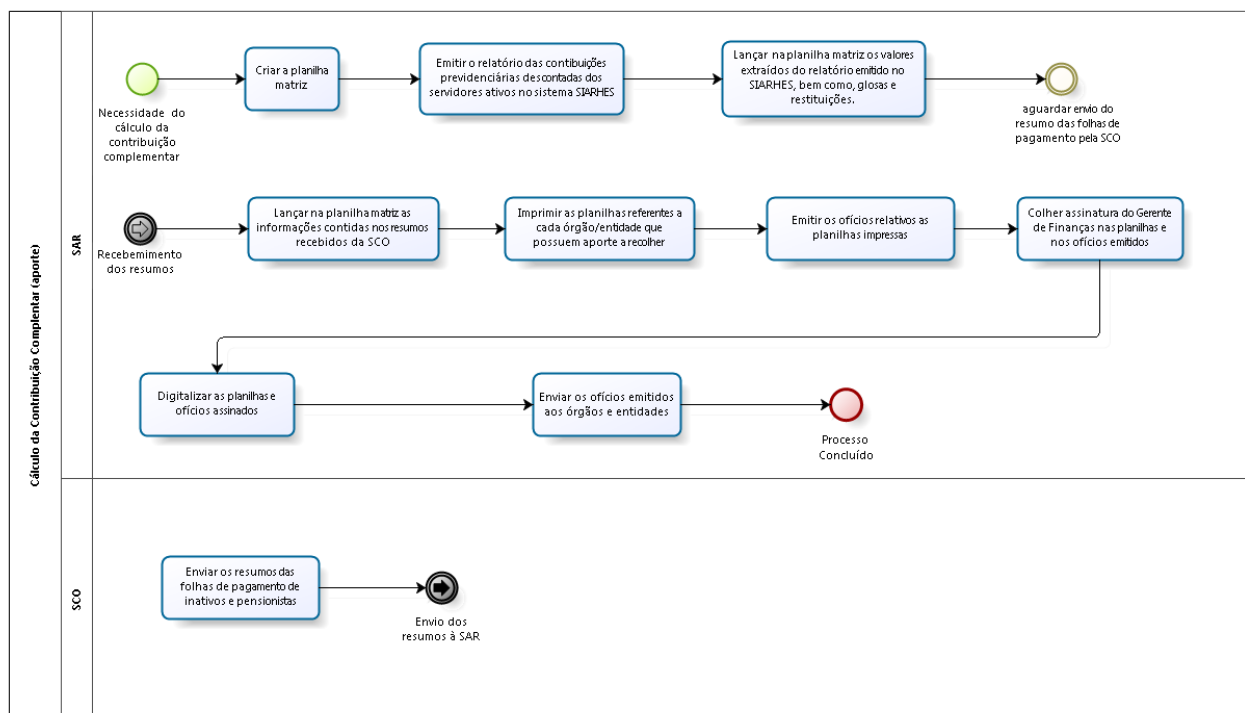
- 4.5 **Taxa de Administração** – cobertura de despesas de manutenção do Regime Próprio de Previdência, a cargo do IPAJM, sendo de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.
- 4.6 **Glosa** – valores a título de devolução aos órgãos e entidades oriundos de benefícios pagos após o óbito e rateio (taxa de administração, disponibilidade de caixa e saldo financeiro) a serem descontados da contribuição complementar;
- 4.7 **Restituição** – valores a título de restituição da contribuição previdenciária requerida por servidor;

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subgerência de Contabilidade e Orçamento (SCO);
- 5.2 Subgerência de Arrecadação (SAR).

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 Para cálculo da contribuição complementar (aporte), faz-se necessário observar o fluxograma abaixo:





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os relatórios de contribuições previdenciárias dos servidores ativos devem ser sempre os da competência imediatamente anterior ao do mês do cálculo da contribuição complementar (aporte), considerando as folhas complementares, quando houver.

7.2 No lançamento das contribuições previdenciárias de ativos na planilha matriz, considerar os valores dos campos “Total Líquido da Contribuição Empregado” e “Total Líquido da Contribuição Empregador” do relatório PRO2722R.

7.3 Com base na Lei 797/2015, o Tribunal de Justiça envia sua própria planilha com os respectivos valores a serem utilizados no cálculo do aporte do mês;

7.4 Após o início dos cálculos, os valores de glosas e restituições que porventura surgirem só serão considerados desde que o cálculo do aporte do órgão ou entidade a que eles estiveram vinculados não tenha sido concluído.

7.5 Antes de imprimir as planilhas, numerá-las de acordo com os ofícios.

7.6 O envio dos ofícios ocorre por e-mail e mensageria oficial. O ofício a ser encaminhado à SEDU deve ser entregue em mãos na Gerência de Orçamento e Finanças (GEOFI) daquele órgão.

7.7 Os ofícios enviados por e-mail são necessariamente copiados à SEGER e à SEFAZ.

7.8 Ao enviar o ofício ao Ministério Público, faz-se necessário juntar o relatório PRO2779P;

7.5 Após o envio dos ofícios, lançar os respectivos valores na planilha Controle de Recolhimento.

8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE ATIVOS (SIARHES - PRO2722R)

8.2 ANEXO II – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS

8.3 ANEXO III – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS

8.4 ANEXO IV – GLOSAS

8.5 ANEXO V – RESTITUIÇÕES

8.6 ANEXO VI – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR

8.7 ANEXO VII – MODELO DO OFÍCIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



9 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Ana Emília Camilato Bessa
Analista Previdenciário

Erica Baptista de Castro
Subgerente de Arrecadação

Elaborado em 13/04/2018

APROVAÇÃO:

Susana G. de Souza José Guerra
Gerente de Finanças

Paulo Renato da Cunha Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo

Aprovado em 18/04/2018



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM




ANEXO I – RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE ATIVOS
(SIARHES - PRO2722R)

ipajm_ama_pro2722r.rtf_201804130906112893037.pdf - Adobe Reader

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Ferramentas Assinar Comentário

 **Governo do Estado do Espírito Santo**
SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS

Página
1 / 46

Emissão
13-04-2018 09:12:17

Referência : PRO2722R

Contribuição de IPAJM por Unidade Orçamentária

Mês/Ano: 03/2018 Nº Folha: 31 - FOLHA NORMAL ATIVOS

Unidade Orçamentária:

Fundo Financeiro

Valores para recolhimento

Rubrica	Quant. Servidores	Valor
412 FF/IPAJM SOBRE 13º - LC 109/1997	1	17,71
421 FF / IPAJM / MENSAL - LC 109/1997	25	34.873,84
Subtotal de Contribuição Empregado:		34.891,55
880 CONTRIBUICAO PATRONAL DE IPAJM MENSAL	25	69.747,68
881 CONTRIBUICAO PATRONAL DE IPAJM SOBRE 13º SALARI	1	35,42
Subtotal de Contribuição Empregador:		69.783,10
Total da contribuição Empregado/Empregador:		104.674,65
Sub Total:		104.674,65
Total Líquido da Contribuição Empregado:		34.891,55
Total Líquido da Contribuição Empregador:		69.783,10
IPAJM a Recolher por Regime Previdenciário:		104.674,65



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO II – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE INATIVOS

RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO - FUNDO FINANCEIRO					
FOLHA DE INATIVOS - NORMAL					
ABRIL DE 2018					
	UG	LÍQUIDO	CONTRIBUIÇÃO	LÍQUIDO SUPLEMEN	CONTRIBUIÇÃO
PODERES	ALES	-	-	-	-
	TCES	-	-	-	-
	TJES	-	-	-	-
	TJCMO	-	-	-	-
	MPES	-	-	-	-
	Total dos Poderes	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	CASA CIVIL	-	-	-	-
	CASA MILITAR	-	-	-	-
	SECONT	-	-	-	-
	SECOM	-	-	-	-
	DEFENSORIA	-	-	-	-
	SEG	-	-	-	-
	PGE	-	-	-	-
	VICE GOVERNADOR	-	-	-	-
	SEFAZ	-	-	-	-
	SEP	-	-	-	-
	APE	-	-	-	-
	SEAG	-	-	-	-
	SETOP	-	-	-	-
	SEAMA	-	-	-	-
	SEDURB	-	-	-	-
	SECULT	-	-	-	-
	SEJUS	-	-	-	-
	SEASTDH	-	-	-	-
	SECTIT	-	-	-	-
	SEGER	-	-	-	-
SEDES	-	-	-	-	
SESPORT	-	-	-	-	
SETUR	-	-	-	-	
Total Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDIRETAS	RTV	-	-	-	-
	IJSN	-	-	-	-
	JUCEES	-	-	-	-
	IPAJM	-	-	-	-
	DIO	-	-	-	-
	IDAF	-	-	-	-
	INCAPER	-	-	-	-
	DER	-	-	-	-
	FAMES	-	-	-	-
	DETRAN	-	-	-	-
	IASES	-	-	-	-
	IEMA	-	-	-	-
Total Indiretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO - SEGURANÇA E SAÚDE	FUNDEB	-	-	-	-
	SEDU	-	-	-	-
	SESP	-	-	-	-
	PCES	-	-	-	-
	PMES	-	-	-	-
	CBMES	-	-	-	-
	HPM	-	-	-	-
	FES	-	-	-	-
Educação, Segurança e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA FOLHA DE INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO III – RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS

RESUMO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO - FUNDO FINANCEIRO					
FOLHA DE PENSÃO - NORMAL					
(competência do cálculo)					
	UG	LÍQUIDO	CONTRIBUIÇÃO	LÍQUIDO SUPLEMEN	CONTRIBUIÇÃO
PODERES	ALES	-	-	-	-
	TCES	-	-	-	-
	TJES	-	-	-	-
	TJCNO	-	-	-	-
	MPES	-	-	-	-
Total dos Poderes		0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	CASA CIVIL	-	-	-	-
	CASA MILITAR	-	-	-	-
	SECONT	-	-	-	-
	SECOM	-	-	-	-
	DEFENSORIA	-	-	-	-
	SEG	-	-	-	-
	PGE	-	-	-	-
	VICE GOVERNADOR	-	-	-	-
	SEFAZ	-	-	-	-
	SEP	-	-	-	-
	APE	-	-	-	-
	SEAG	-	-	-	-
	SETOP	-	-	-	-
	SEAMA	-	-	-	-
	SEDURB	-	-	-	-
	SECULT	-	-	-	-
	SEJUS	-	-	-	-
	SEASTDH	-	-	-	-
SECTIT	-	-	-	-	
SEGER	-	-	-	-	
SEDES	-	-	-	-	
SESPORT	-	-	-	-	
SETUR	-	-	-	-	
Total Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
INDIRETAS	RTV	-	-	-	-
	IJSN	-	-	-	-
	JUCEES	-	-	-	-
	IPAJM	-	-	-	-
	DIO	-	-	-	-
	IDAF	-	-	-	-
	INCAPER	-	-	-	-
	DER	-	-	-	-
	FAMES	-	-	-	-
	DETRAN	-	-	-	-
	IASES	-	-	-	-
IEMA	-	-	-	-	
Total Indiretas		0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO - SEGURANÇA E SAÚDE	FUNDEB	-	-	-	-
	SEDU	-	-	-	-
	SESP	-	-	-	-
	PCES	-	-	-	-
	PMES	-	-	-	-
	CBMES	-	-	-	-
	HPM	-	-	-	-
FES	-	-	-	-	
Educação, Segurança e Saúde)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA FOLHA DE INATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO IV – GLOSAS

CRÉDITOS A SEREM DESCONTADOS DA CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR (GLOSAS, RATEIO E DEMAIS DEVOLUÇÕES) MÊS DE ABATIMENTO:			
ÓRGÃO	SEGURADO	NATUREZA	VALOR
		SOBRA RECEITA	0,00
		DEVOLUÇÃO	0,00
		PARCELAMENTO	0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL			0,00

RESUMO	
ALES	0,00
CBMES	0,00
DER	0,00
DETRAN	0,00
DIOES	0,00
FAMES	0,00
FUNDEB	0,00
IASES	0,00
IDAF	0,00
IEMA	0,00
IJSN	0,00
INCAPER	0,00
IPAJM	0,00
JUCEES	0,00
MPES	0,00
PCES	0,00
PMES	0,00
RTV	0,00
SEDU	0,00
SEGER	0,00
SESA	0,00
SESP	0,00
SUPPIN	0,00
TCEES	0,00
TJES	0,00
TOTAL	0,00
CRÍTICA	0,00

Vitória, de abril de 2018.

(nome do analista)
Analista Previdenciário
Subgerência de Arrecadação - SAR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO V – RESTITUIÇÕES

CRÉDITOS A SEREM DESCONTADOS DA CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR (GLOSAS, RATEIO E DEMAIS DEVOLUÇÕES) MÊS DE ABATIMENTO:			
ÓRGÃO	SEGURADO	NATUREZA	VALOR
		SOBRA RECEITA	0,00
		DEVOLUÇÃO	0,00
		PARCELAMENTO	0,00
			0,00
			0,00
TOTAL			0,00

RESUMO	
ALES	0,00
CBMES	0,00
DER	0,00
DETRAN	0,00
DIOES	0,00
FAMES	0,00
FUNDEB	0,00
IASES	0,00
IDAF	0,00
IEMA	0,00
IJSN	0,00
INCAPER	0,00
IPAJM	0,00
JUCEES	0,00
MPES	0,00
PCES	0,00
PMES	0,00
RTV	0,00
SEDU	0,00
SEGER	0,00
SESA	0,00
SESP	0,00
SUPPIN	0,00
TCEES	0,00
TJES	0,00
TOTAL	0,00
CRÍTICA	0,00

Vitória, de abril de 2018.

(nome do analista)
Analista Previdenciário
Subgerência de Arrecadação - SAR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO VI – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM					
GERÊNCIA DE FINANÇAS - GFI					
Subgerência de Arrecadação - SAR					
DEMONSTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA O IPAJM					
<i>(Contribuição Complementar)</i>					
ÓRGÃO:				(NÚMRO DA UG)	
				(MÊS DE COMPETÊNCIA)	
		ATIVO	INATIVO	PENSÃO	TOTAL
DESPESA	Folha de pagamento	-			0,00
	Taxa de administração (1,5%)				0,00
	Subtotal (1)				0,00
RECEITA	Segurado (11%)*				0,00
	Patronal (22%)*		-	-	0,00
	Subtotal (2)				0,00
DEDUÇÕES E/OU ACRÉSCIMOS	Créditos (-)				0,00
	Débitos (+)				0,00
	Subtotal (3)				0,00
CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR (APORTE) (1) - (2) + (3)					-
* Receita de contribuição previdenciária de ativos da competência anterior.					
Vitória, de abril de 2018.					
(nome do analista)					
Analista Previdenciário					
(nome da chefia imediata)			(nome do Gerente)		
Subgerente de Arrecadação			Gerente de Finanças		
OFÍCIO IPAJM/GFI/2018/M.					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ANEXO VII - MODELO DO OFÍCIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



OFÍCIO IPAJM/GFI/N. «NÚMERO_OFÍCIO»/2018

Vitória, «DATA_OFÍCIO».

«TRATAMENTO_2»
«NOME_DO_DESTINATÁRIO»
«CARGO_DO_DESTINATÁRIO»
«ÓRGÃO»
«LOGRADOURO», «NÚMERO»
«BAIRRO»
«CEP»- «CIDADE»

Assunto: Solicitação de repasse

«TRATAMENTO_1» «RESUMO_CARGO»,

Em observância ao disposto na Lei Complementar n. 282/2004 e respectivas alterações, vimos por meio deste solicitar o repasse do valor de R\$ «VALOR_APORTE» para pagamento de Inativos e Pensionistas «GÊNERO» «ÓRGÃO» do mês de «COMPETÊNCIA», cuja previsão de pagamento é dia «DATA_PREVISÃO_PAGAMENTO».

Informamos que o recolhimento do valor acima deve ser realizado ao IPAJM até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o efetivo pagamento dos benefícios previdenciários, na conta Banestes, ag. 106, c/c 12.094.082, sob pena de sofrerem correção, juros e multa previstos em lei.

Lembramos que para o cálculo da contribuição complementar (aporte) utilizamos a receita de contribuição de ativos da competência anterior. Lembramos, também, que o recolhimento da contribuição desta competência deverá ser efetuado como de costume, ou seja, até o 5º (quinto) dia útil após a data do efetivo pagamento dos segurados ativos, obedecendo o que dispõe o art. 42 caput da Lei Complementar 282/2004.

«DESPEDIDA»

(nome)
Gerente de Finanças

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Abril de 2018.

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 516-S, DE 19.04.2018.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar Nº 46 de 31 Janeiro de 1994, LUIZ ANTONIO GOMES MEDEIROS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete III, Ref. QC-05, do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 391710

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 031/2018

Processo SEG: 81044950
Pregão Eletrônico SEG nº 007/2018
Ordem de Fornecimento nº 031/2018.

Contratante: Secretaria de Estado de Governo - SEG, CNPJ 27.080.530/0012-04.

Contratada: DELTA PACK COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 04.832.830/0001-36.

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Valor total: R\$ 28.169,99 (vinte e oito mil cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Atividade: 0412208002070

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101

Protocolo 391545

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 032/2018

Processo SEG: 81402899
Pregão Eletrônico PMES nº 001/2017
ARP PMES: 024/2017

Contratante: Secretaria de Estado de Governo - SEG, CNPJ 27.080.530/0012-04.

Contratada: Mabol Comercial LTDA-ME, CNPJ 21.612.343/0001-87

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.

Valor total: R\$ 7.454,96 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

Atividade: 10101090412200191120

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101

Protocolo 391673

Secretaria da Casa Militar - SCM -

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.006/2018

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - SCM

Processos nº: 79697119 / 80713696.

Contratante: Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo.

Contratada: VIPESA - Vitória Produtos e Serviços para Aeronaves Ltda. - CNPJ: 00.541.999/0001-02.

Objeto: Fornecimento de lubrificantes para aeronaves.

Valor Total: R\$ 4.028,00 (quatro mil e vinte e oito reais).

Dotação Orçamentária: Para o exercício de 2018 na Atividade: 06.181.0004.2081.0000, no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, do orçamento da Secretaria da Casa Militar.

Vitória, 18 de abril de 2018.

Daltro Antônio Ferrari Júnior - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 391482

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.005/2018

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - SCM

Processos nº: 79697119 / 80713696

Contratante: Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo.

Contratada: VIPESA - Vitória Produtos e Serviços para Aeronaves Ltda-EPP - CNPJ: 00.541.999/0001-86.

Objeto: Fornecimento de 1.200 (hum mil e duzentos) litros de combustível de aviação do tipo AV-GÁS 100.

Valor Total: R\$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 06.181.0004.2081.0000; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, do orçamento da Secretaria da Casa Militar.

Vitória, 18 de abril de 2018.

Daltro Antônio Ferrari Júnior - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 391483

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 018-R, 19 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 011 - Cálculo da Contribuição Complementar (Aporte).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de

abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 223-S, de 27 de outubro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 011 - Cálculo da Contribuição Complementar (Aporte). Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 19 de abril de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 391455

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) HELISON CORREA GONÇALVES, processo nº 81095503, a partir da data da aposentadoria, em 03/11/2017.
Validade: permanente.

2) NEIVA DE OLIVEIRA COZER, processo nº 80696953, a partir da data do requerimento, em 08/12/2017.
Validade: permanente.

3) ORELY LYRIO, processo nº 69445001, a partir de 05/12/2017, tendo em vista o vencimento dos Laudos Médicos expirados em 04/12/2017.
Validade: 09/01/2022.

4) ROGÉRIO WILSON ABDALA DO AMARAL, processo nº 81095376, a partir da data do requerimento, em 26/01/2018.
Validade: permanente.

5) ZORAYDES IZABEL DUBOC, processo nº 81337710, a partir da data do requerimento, em 02/03/2018.
Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos

beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) DELZA BATISTA CALIMAN, processo nº 01742930, a partir da data da aposentadoria, em 31/01/2001.
Validade: permanente.

2) HELISON CORREA GONÇALVES, processo nº 81095503, a partir da data da aposentadoria, em 03/11/2017.
Validade: permanente.

3) MARIA ANITA BATISTA SILVA, processo nº 08001871, a partir da data da aposentadoria, em 20/03/2000.
Validade: permanente.

4) MARIA DAS GRAÇAS VANINI COTTA, processo nº 00390372, a partir da data da aposentadoria, em 31/07/2003.
Validade: permanente.

5) NEIVA DE OLIVEIRA COZER, processo nº 80696953, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 03/03/2015.
Validade: permanente.

6) NORMÉLIA PILON CELIA, processo nº 02017717, a partir da data da aposentadoria, em 16/03/2000.
Validade: permanente.

7) ORELY LYRIO, processo nº 69445001, a partir de 05/12/2017, tendo em vista o vencimento dos Laudos Médicos expirados em 04/12/2017.
Validade: 09/01/2022.

8) ROGÉRIO WILSON ABDALA DO AMARAL, processo nº 81095376, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 26/02/2015.
Validade: permanente.

9) ROSA SPESSIMILE SCARAMUSSA, processo nº 01970038, a partir da data da aposentadoria, em 02/04/2003.
Validade: permanente.

10) ZORAYDES IZABEL DUBOC, processo nº 81337710, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em XX/06/2017.
Validade: permanente.

Protocolo 391439

Ato 005/SCT/GBA/DT 2018

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Retificar a Averbção de Tempo de Contribuição do Ato 030 publicado no DOE em 18/04/2018, em nome do servidor HELOISIO ANTONIO DE SOUZA